



Diário Eletrônico
Ministério Público do Rio Grande do Sul
Procuradoria-Geral de Justiça

Porto Alegre, 02 de março de 2020.

Edição n. 2803

Nesta Edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Atos Normativos.....	2
Boletins.....	6
Editais.....	6

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Atos Normativos.....	7
Boletins de Pessoal.....	7
Editais.....	7

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Boletins.....	8
---------------	---

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

Editais.....	9
--------------	---



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO N. 04/2020 - PGJ

Declara Hóspedes Oficiais do Estado, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado, o artigo 4.º, § 5.º, e o art. 25, inc. XX, ambos da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

RESOLVE, tendo em vista o que consta no PR.01358.00004/2020-4, editar o seguinte PROVIMENTO:

Art. 1.º São declarados Hóspedes Oficiais do Estado, no período de 01 a 02 de abril de 2020, Dr. Luciano Taques Ghignone, Promotor de Justiça do Estado da Bahia, e no período de 02 a 03 de abril de 2020, Dr. Landolfo Andrade de Souza, Promotor de Justiça do Estado de São Paulo, os quais participarão, na qualidade de conferencistas, do Seminário "**Lei de Improbidade Administrativa**", no Auditório Marcelo Dario Muñoz Küfner, Sede Institucional, Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, n. 80.

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução do presente Provimento dizem respeito a transporte aéreo, terrestre, hospedagem e alimentação, e correrão à conta das dotações orçamentárias do Ministério Público do Rio Grande do Sul.

Art. 3.º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 27 de fevereiro de 2020.

FABIANO DALLAZEN,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

MÁRCIO EMÍLIO LEMES BRESSANI,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

PROVIMENTO N. 05/2020 – PGJ

Dispõe sobre a estrutura administrativa do Gabinete e da Assessoria da Procuradoria-Geral de Justiça, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 109, inciso I, da Constituição Estadual, e o artigo 4.º, § 5.º, e 25, inc. XX, ambos da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO alterações promovidas pela Lei Complementar n. 15.005, de 1.º de junho de 2017, na Lei Orgânica e no Estatuto do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, instituindo e dispondo sobre a Subprocuradoria-Geral de Justiça de Gestão Estratégica,

RESOLVE, tendo em vista o que consta na

DL.02434.00032/2018-5, editar o seguinte Provimento:

Art. 1.º Compõem a estrutura administrativa do Gabinete e da Assessoria da Procuradoria-Geral de Justiça:

I – Chefia de Gabinete;

II – Secretaria-Geral; e

III – Ouvidoria.

Art. 2.º À Chefia de Gabinete compete, além das atribuições previstas no parágrafo único do artigo 16 da Lei Estadual n. 7.669/82, ordenar a publicação dos atos normativos da Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 3.º São vinculados à Chefia de Gabinete a Assessoria Legislativa e a Secretaria do Gabinete.

§ 1.º São atribuições da Assessoria Legislativa:

I – colaborar na elaboração e finalização dos textos de atos normativos e de projetos de lei sobre matéria de interesse do Ministério Público;

II – acompanhar a tramitação dos Projetos de Lei de iniciativa do Ministério Público, bem como daqueles de interesse institucional;

III – assistir o Procurador-Geral de Justiça no desempenho de suas funções legislativas;

IV – gerir o Diário Eletrônico do Ministério Público, publicando a legislação e os atos normativos da Instituição, de acordo com as regras estabelecidas no Provimento que regulamenta o Diário Eletrônico do Ministério Público;¹

V – disponibilizar na página eletrônica do Ministério Público, na intranet, o Diário Oficial do Estado;

VI – atualizar na página eletrônica do Ministério Público, na intranet, e na internet, e na página da Assessoria Legislativa, os Atos Normativos da Procuradoria-Geral de Justiça, a legislação estadual e outras normas de interesse do Ministério Público;

VII – auxiliar os membros do Ministério Público em pesquisas legislativas;

VIII – exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas ou delegadas pelo Chefe de Gabinete.

§ 2.º As funções previstas no inciso I do § 1.º serão desempenhadas sem prejuízo das atribuições conferidas ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, dispostas nos incisos II e V do § 2.º do artigo 17 da Lei 7.669/82, e de sua Assessoria Jurídica.

§ 3.º Sem prejuízo das funções previstas no inciso I do § 1.º, o Procurador-Geral de Justiça poderá designar membro do Ministério Público para, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas funções, acompanhar a tramitação de projetos de lei de interesse do Ministério Público.

§ 4.º São atribuições da Secretaria do Gabinete:

I – assistir e assessorar o Chefe de Gabinete em suas funções;

¹ Provimento 33/2008.



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 02 de março de 2020.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2803

II – preparar os expedientes administrativos de atribuição do Chefe de Gabinete e do Procurador-Geral de Justiça;

III – exercer outras atribuições conferidas ou delegadas pelo Chefe de Gabinete.

Art. 4.º A Secretaria-Geral, coordenada por membro do Ministério Público, de livre designação do Procurador-Geral de Justiça, tem as seguintes atribuições:

I – auxiliar o Procurador-Geral de Justiça no exercício das suas atribuições;

II – assistir e assessorar o Procurador-Geral de Justiça em seu programa de atuação política, em especial na sistematização das ações nos planos jurídicos, institucional e administrativo;

III – supervisionar as atividades da Secretaria dos Órgãos Colegiados, do Memorial do Ministério Público, do Gabinete de Comunicação Social e do Serviço de Informações e Atendimento ao Cidadão - SIAC;

IV – responder ao recurso interposto de decisão de indeferimento de acesso à informação por parte do Coordenador do SIAC, nos termos do parágrafo único do artigo 13 do Provimento n. 33/2012;

V – organizar, divulgar e manter atualizado o Calendário-Geral de Eventos do Ministério Público;

VI – supervisionar o serviço de atendimento ao público da sede do Ministério Público;

VII – exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Procurador-Geral de Justiça.

§ 1.º São vinculados à Secretaria-Geral o Memorial do Ministério Público, a Secretaria dos Órgãos Colegiados, o Gabinete de Comunicação Social e o Serviço de Informações e Atendimento ao Cidadão – SIAC.

§ 2.º O Memorial do Ministério Público tem estrutura e atribuições regulamentadas por Provimento.²

§ 3.º A Secretaria dos Órgãos Colegiados possui estrutura e atribuições dispostas na Lei 7.669/82 e nos Regimentos dos Órgãos Colegiados.

§ 4.º O Gabinete de Comunicação Social, ao qual estão vinculados a Assessoria de Imprensa, a Assessoria de Relações Públicas e a Assessoria de Imagem Institucional, possui estrutura e atribuições regulamentadas por Provimento.³

§ 5.º O Serviço de Informações e Atendimento ao Cidadão – SIAC, possui suas atividades disciplinadas por Ordem de Serviço.⁴

§ 6.º A Ouvidoria do Ministério Público, coordenada por membro do Ministério Público, de livre designação do Procurador-Geral de Justiça, tem suas atribuições definidas pela Lei n. 12.473/2006.

Art. 5.º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os Provimentos n. 38/2006 e

22/2011.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2020.

FABIANO DALLAZEN,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

MÁRCIO EMÍLIO LEMES BRESSANI,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

PROVIMENTO N. 06/2020 – PGJ

Altera o Regimento Interno do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF - do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e os artigos 4.º, § 5.º, e 25, inc. XX, ambos da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO alterações promovidas pela Lei Complementar n. 15.005, de 1.º de junho de 2017, na Lei Orgânica e no Estatuto do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, instituindo e dispondo sobre a Subprocuradoria-Geral de Justiça de Gestão Estratégica,

RESOLVE, tendo em vista o que consta na DL.02434.00032/2018-5, editar o seguinte Provimento:

Art. 1.º Altera o artigo 1.º do Anexo Único constante no Provimento n. 61/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º O Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF – criado pela Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 – Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, com a redação que lhe foi dada pela Lei Estadual n. 11.577, de 05 de janeiro de 2001, é órgão auxiliar do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, vinculado administrativamente à Subprocuradoria-Geral de Justiça de Gestão Estratégica, e reger-se-á pela legislação aplicável e por este Regimento.”

Art. 2.º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2020.

FABIANO DALLAZEN,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

MÁRCIO EMÍLIO LEMES BRESSANI,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

² Provimento 17/2003.

³ Provimento 39/2010.

⁴ Ordem de Serviço 04/2012.



PROVIMENTO N. 07/2020

Dispõe sobre a composição e as atribuições da Subprocuradoria-Geral de Justiça de Gestão Estratégica.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 109, inciso I, da Constituição Estadual, e os artigos 4.º, § 5.º, e 25, inc. XX, ambos da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO alterações promovidas pela Lei Complementar n.15.005, de 1.º de junho de 2017, na Lei Orgânica e no Estatuto do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, instituindo e dispondo sobre a Subprocuradoria-Geral de Justiça de Gestão Estratégica;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os Atos Normativos internos à Legislação Institucional do Ministério Público do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e redefinir as atribuições das estruturas que compõem a Subprocuradoria-Geral de Justiça de Gestão Estratégica;

RESOLVE, tendo em vista o que conta na DL.02434.00032/2018-5, editar o seguinte Provimento:

Art. 1.º Compõem a estrutura da Subprocuradoria-Geral de Justiça de Gestão Estratégica.

I – Gabinete de Articulação e Gestão Integrada;

II - Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional;

III - Laboratório de Dados e Inovação do MPRS e

IV - Unidade de Concursos.

Art. 2.º São atribuições do Gabinete de Articulação e Gestão Integrada (GAGI):

I - assistir e assessorar o Subprocurador-Geral de Justiça de Gestão Estratégica e o Procurador-Geral de Justiça em seu programa de gestão;

II - estabelecer diretrizes para a adoção de programas e modelos de gestão no âmbito do Ministério Público e para a formação dos gestores da Instituição;

III - propor readequações na estrutura organizacional da Procuradoria-Geral de Justiça e dos Órgãos de Administração;

IV - presidir a Comissão Permanente de Informática e participar do Conselho de Gestão Compartilhada.

Art. 3.º Estão vinculados ao Gabinete de Articulação e Gestão Integrada, o Escritório de Gestão Estratégica e Projetos, o Escritório de Interiorização da Estratégia, a Unidade de Gestão de Processos, a Unidade de Certificação e Qualidade e a Assessoria de Tecnologia da Informação de Suporte.

§ 1.º São atribuições do Escritório de Gestão Estratégica e Projetos:

I - conduzir o processo de formulação e revisão da estratégia do Ministério Público e sua tradução em objetivos, indicadores e metas institucionais;

II- coordenar o processo de gestão estratégica e monitorar sua implementação;

III - promover o alinhamento estratégico com as áreas da instituição, atuando como catalisador e facilitador das mudanças;

IV - monitorar tendências/cenários e suas conexões com as iniciativas estratégicas;

V - monitorar os indicadores estratégicos da Instituição e divulgar seus resultados;

VI - prestar apoio metodológico aos responsáveis pela análise de desempenho dos objetivos e coleta de indicadores das ações estratégicas;

VII - coletar e organizar as informações provenientes dos diversos órgãos e setores a serem divulgadas no Relatório Anual de Atividades do Ministério Público para prestação de contas à Assembleia Legislativa do Estado;

VIII - encaminhar ao Conselho Nacional do Ministério Público as informações solicitadas para a elaboração do relatório anual mencionado na Constituição Federal;

IX - promover a gestão do portfólio de projetos e programas estratégicos assegurando a aderência com o Planejamento Estratégico Institucional;

X - acompanhar o andamento dos projetos estratégicos e promover o correto registro da evolução e respectivos resultados;

XI - fomentar a implantação das melhores práticas e difundir a cultura de gerenciamento de projetos no MPRS;

XII - prestar apoio metodológico às equipes de projetos em todas as fases do projeto;

XIII - propor alterações na priorização de projetos vinculados ao Planejamento Estratégico Institucional.

XIV - decidir sobre as alterações de escopo e acréscimos de prazo;

XV - analisar a documentação dos projetos estratégicos, assegurando que ela seja consistente, completa e focada em resultados;

XVI - propor a suspensão ou o cancelamento de projeto que esteja sendo executado em desacordo com este provimento;

XVII - prestar suporte à Administração na avaliação, tomada de decisão, seleção e priorização referente a iniciativas estratégicas e gestão do portfólio de projetos;

XVIII - fomentar o aprimoramento contínuo da gestão estratégica e gerenciamento de projetos na Instituição; validando resultados e aprendizados de projetos encerrados e realizando pesquisas sobre inovações na área;

XIX - elaborar e aplicar, quando necessário, capacitações referente aos processos de Gestão estratégica e Gerenciamento de Projetos;

XX - realizar a comunicação das estratégias, programas e projetos e dos seus resultados, com o apoio do Gabinete de Comunicação Social;



§ 2.º São atribuições do Escritório de Interiorização da Estratégia:

I – prestar apoio no planejamento e condução de projetos estratégicos que possuem etapas a serem executadas localmente (projetos de adesão);

II – prestar apoio no planejamento e execução de projetos estratégicos (projetos locais) nas Promotorias de Justiça;

III – prestar apoio aos Diretores de Promotorias de Justiça em assuntos relacionados com a gestão das Promotorias de Justiça;

IV – identificar necessidades de melhorias em ferramentas e sistemas utilizados pelas Promotorias de Justiça;

V – auxiliar na identificação e consolidação de atividades desenvolvidas nas Promotorias de Justiça para a composição do Relatório Anual de Atividades do Ministério Público;

VI - elaborar e aplicar, quando necessário, capacitação para a utilização de ferramentas institucionais de gestão, assim como em relação aos processos de Gestão estratégica e Gerenciamento de Projetos.

§ 3.º São atribuições da Unidade de Gestão de Processos:

I - aplicar metodologia e tecnologias de gestão por processos;

II – estabelecer padrões para gestão de projetos de mapeamento e redesenho de processos;

III - desenvolver a metodologia e as melhores práticas de gestão por processos;

IV - gerar conteúdo referente à capacitação em gestão por processos;

V - elaborar e manter atualizados os manuais de gestão de processos;

VI - analisar e propor atualizações, em consonância com os padrões de processos estabelecidos, em sistemas de informações corporativos;

VII - propor, com base nos processos administrativos suas atualizações no desenvolvimento de sistemas corporativos.

§ 4.º São atribuições da Unidade de Certificação e Qualidade:

I - planejar, organizar e implantar o Projeto de Padronização e Organização Administrativa do Ministério Público (PROPAD), bem como outros processos de trabalho, pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos nas unidades administrativas e demais órgãos do Ministério Público;

II - elaborar e aplicar, em conjunto com o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF), a capacitação de membros e servidores no Projeto de Padronização e Organização Administrativa do Ministério Público (PROPAD) e outros processos de trabalho;

III - realizar levantamentos e análise dos dados colhidos para subsidiar o processo de melhoria contínua;

IV - desenvolver e aplicar ferramentas de Avaliação da Conformidade com vistas à Certificação do Projeto de Padronização e Organização Administrativa do Ministério

Público (PROPAD);

V - manter atualizado o banco de dados com o registro das Avaliações da Conformidade, com vistas a subsidiar processo de gestão da qualidade para a Certificação e sua posterior renovação;

VI - elaborar e executar ações de adequação para as unidades administrativas e demais órgãos da Instituição que apresentarem não-conformidades ao Projeto de Padronização e Organização Administrativa do Ministério Público (PROPAD) e outros processos de trabalho;

VII - desenvolver estudos com vistas à aplicação de metodologia da qualidade, para subsidiar o processo de melhoria contínua;

VIII - propor, elaborar, orientar e acompanhar auditorias administrativas;

IX - elaborar e manter atualizados manuais de gestão da qualidade e de certificação.

§ 5.º São atribuições da Assessoria de Tecnologia da Informação de Suporte à Gestão:

I - auxiliar na contratação e implantação de ferramentas informatizadas de apoio à gestão na instituição, especialmente relacionadas à gestão estratégica, de projetos e de processos.

II - estabelecer diretrizes para o atendimento de suporte (aos usuários) do SGP, bem como dos sistemas de Gestão Estratégica, de Projetos, e de Processos;

III - manter atualizadas as páginas relacionadas à Gestão Estratégica e de Processos na Intranet e Internet;

IV - atuar em conjunto com o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF), Unidade de Gestão Estratégica, Unidade de Gerenciamento de Projetos e Unidade de Gestão de Processos e da Qualidade na capacitação de membros e servidores nos sistemas de informação vinculados à Gestão Estratégica de Projetos e de Processos, especialmente o PROPAD integrado ao Sistema Gerenciador de Promotorias de Justiça (SGP);

V - apoiar na disponibilização de indicadores estratégicos da instituição;

VI - assessorar o Presidente da Comissão Permanente de Informática no exercício de suas atribuições.

Art. 4.º O Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional tem por objetivo promover o aprimoramento cultural e profissional, a atualização e a especialização do conhecimento dos membros e servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, competindo-lhe, diretamente ou em conjunto com órgãos ou entidades congêneres da área pública ou da iniciativa privada, de fins educacionais, culturais e de treinamento e aperfeiçoamento profissional, a elevação dos padrões técnicos e científicos dos serviços prestados pela Instituição.

Parágrafo único. A composição e as atribuições do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional são regidas em provimento próprio⁵.

Art. 5.º O Laboratório de Dados e Inovação do MPRS tem por objetivo realizar a transformação digital do Ministério Público do Rio Grande do Sul, conectando-o às demandas da

⁵ Anexo Único do Provimento 61/2015.



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 02 de março de 2020.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2803

sociedade 4.0.

Parágrafo único. A composição e as atribuições do Laboratório de Dados e Inovação do MPRS estão definidas em provimento próprio⁶.

Art. 6.º São atribuições da Unidade de Concursos

I - auxiliar administrativamente nas atividades relacionadas ao planejamento e ao aperfeiçoamento dos processos de concursos públicos realizados pela Instituição;

II – realizar os procedimentos técnicos e administrativos necessários à execução dos concursos da Instituição;

III – organizar e compilar, durante a execução do concurso, todos os dados relativos ao certame,⁷ visando à submissão das listagens, dos editais e de eventuais inconsistências para análise e avaliação da Comissão do Concurso;

IV – auxiliar administrativamente nas atividades da Comissão Executiva constituída em cada concurso;

V – participar, sempre que solicitado, juntamente com a respectiva Comissão Executiva, de reuniões alusivas aos concursos em andamento;

VI - manter atualizada a página de concursos do Ministério Público na Internet;

VII - prestar informações aos candidatos e demais órgãos interessados;

VIII - pesquisar e prestar informações nos processos encaminhados à Unidade;

IX - pesquisar dados e informações inerentes à criação e atualização da legislação pertinente a concurso.

Art. 7.º Ficam revogados os provimentos 23/2011-PGJ, 52/2013-PGJ, 33/2015-PGJ e 65/2015-PGJ.

Art. 8.º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2020.

FABIANO DALLAZEN,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

MÁRCIO EMÍLIO LEMES BRESSANI,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

BOLETIM N. 070/2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

APOSENTAR

- nos termos do artigo 109, inciso II, parágrafo único, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta no

⁶ Provimento 61/2019.

⁷ Listagem de candidatas, elaboração de editais, análise prévia de documentos, etc.

Processo n. PR.00576.00051/2020-3, a pedido, o Dr. VALTER PRIEBE, Promotor de Justiça de entrância final, ID n. 3437957, do Quadro de Membros do Ministério Público, considerado o teor dos artigos 4º, § 9, 20, § 4º, e 36, II, da Emenda Constitucional n. 103/2019, do artigo 3º da Lei Complementar Estadual n. 15.429/2019 e do artigo 5º da Emenda Constitucional Estadual n. 78/2020, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003, do artigo 8º, §§ 2º e 3º, da Emenda Constitucional n. 20/1998, e dos artigos 40, § 9º, e 201, § 9º, da Constituição Federal, devendo perceber, na inatividade, proventos mensais e integrais, e em conformidade com a Lei n. 8.625/1993, e Leis Estaduais n.s 6.536/1973, 7.669/1982 e 12.911/2008 (Port. 0633/2020).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 02 de março de 2020.

MÁRCIO EMÍLIO LEMES BRESSANI,

Promotor de Justiça,

Chefe de Gabinete.

EDITAL N. 13/2020– PGJ

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 25, inciso XXX, da Lei n. 7.669/82, científica os interessados que, por despacho, determinou o arquivamento do Expediente Administrativo PR.00754.00061/2019-8.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 26 de fevereiro de 2020.

FABIANO DALLAZEN,

Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

MÁRCIO EMÍLIO LEMES BRESSANI,

Promotor de Justiça,

Chefe de Gabinete.

EDITAL N. 14/2020– PGJ

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 25, inciso XXX, da Lei n. 7.669/82, científica os interessados que, por despacho, determinou o arquivamento do Expediente Administrativo PR.00894.00125/2019-2.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 27 de fevereiro de 2020.

FABIANO DALLAZEN,

Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

MÁRCIO EMÍLIO LEMES BRESSANI,

Promotor de Justiça,

Chefe de Gabinete.



**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PORTARIA N. 0688/2020

O **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, BENHUR BIANCON JR.**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** publicar extrato da decisão lançada no Evento 80 dos autos da Sindicância **PR.02450.00077/2019-7 – SIM 02450.000.015/2019**, que julgou **procedente** o feito disciplinar e determinou aplicação da pena de **SUSPENSÃO de 10 (dez) dias** a servidor de provimento efetivo do Quadro de Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, com fulcro no inciso II e §1º do artigo 187, c/c o inciso V do artigo 189, ambos da Lei Complementar Estadual n.º 10.098/94, por infração aos deveres funcionais contidos nos incisos IV, V (c/c Provimento n.º 78/2018), VI e XIII do artigo 177, bem como por ter incorrido na hipótese do inciso V do artigo 189, ambos do mesmo diploma legal.

DÉ-SE CIÊNCIA.

CUMPRÁ-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 02 de março de 2020.

BENHUR BIANCON JR.,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

BOLETIM N. 071/2020

O **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, BENHUR BIANCON JR.**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE**:

NOMEAR

- **JOÃO VITOR MACHADO SASSO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça I, CC-06, deste Órgão (Port. 0495/2020).

- **ELIANE BANASZESKI**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça II, CC-06, deste Órgão (Port. 0523/2020).

- **LETICIA LOPES NUNES**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, CC-05, deste Órgão (Port. 0665/2020).

- **MARIANE HERNANDES GOULART**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça I, CC-06, deste Órgão (Port. 0672/2020).

- **MARINA MAYER PEREIRA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça II, CC-06, deste Órgão (Port. 0674/2020).

EXONERAR

- a pedido, a contar de 02 de março de 2020, a servidora **GABRIELA LEITEMBERG KOSTECZKA**, ID n. 4498011, do Cargo em Comissão de Assessor de Promotor de Justiça II, CC-06, em virtude de posse em cargo público estadual (Port. 0634/2020).

- a contar de 02 de março de 2020, a servidora **ANA PAULA DA SILVA CORREA**, ID n. 3664600, do Cargo em Comissão de Assessor de Promotor de Justiça III, CC-06, deste Órgão (Port. 0661/2020).

- a contar de 02 de março de 2020, o servidor **GUSTAVO GASPARETTO PINHEIRO**, ID n. 3819515, do Cargo em Comissão de Assessor de Especial I, CC-07, deste Órgão (Port. 0663/2020).

- a contar de 02 de março de 2020, o servidor **CÉSAR CUSTÓDIO HAESBAERT**, ID n. 3446123, do Cargo em Comissão de Assessor de Especial I, CC-07, deste Órgão (Port. 0690/2020).

NOMEAR E HABILITAR PARA POSSE

- a contar de 02 de março de 2020, **ANA PAULA DA SILVA CORREA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, CC-07, deste Órgão (Port. 0662/2020).

- a contar de 02 de março de 2020, **GUSTAVO GASPARETTO PINHEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça III, CC-06, deste Órgão (Port. 0664/2020).

REVOGAR

- a contar de 26 de fevereiro de 2020, a Portaria n. 4902/2019, que designou, para integrar o Projeto FAVO – Força-Tarefa de Ajuda Voluntária, a servidora **CARINE PAULY BOSCHI**, Assessora de Promotor de Justiça I, CC-06, ID n. 3403033, para auxiliar a Promotoria de Justiça de Montenegro, uma vez por semana (Port. 0666/2020).

- a contar de 26 de fevereiro de 2020, a Portaria n. 4832/2019, que designou, para integrar o Projeto FAVO – Força-Tarefa de Ajuda Voluntária, o servidor **CLÁUDIO FIORENTINO**, Assessor - Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, ID n. 3451682, para auxiliar a Promotoria de Justiça de São Sebastião do Caí, duas vezes por semana (Port. 0667/2020).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 02 de março de 2020.

BENHUR BIANCON JR.,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

EDITAL N. 028/2020

Resultado do Edital n. 023/2020

REMOÇÃO DE ASSESSOR, BACHAREL

EM CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS

(DEMP 18/02/2020)

O **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, BENHUR BIANCON JR.**, faz público que, tendo em vista o que consta no PR.00576.00122/2020-2, encontra-se disponível na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos (http://intra.mprs.gov.br/site/editais_remocao/) e na internet (https://www.mprs.mp.br/editais_remocao/), o resultado da remoção referente ao Edital n. 023/2020.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 02 de março de 2020.

BENHUR BIANCON JR.,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

EDITAL N. 029/2020

REMOÇÃO DE ASSESSOR, BACHAREL EM CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS

O **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, BENHUR BIANCON JR.**, faz público que se encontra disponível, na página da Unidade



de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos (http://intra.mprs.gov.br/site/editais_remocao/) e na internet (https://www.mprs.mp.br/editais_remocao/), a divulgação da(s) localidade(s) com oferecimento de vaga(s) para provimento mediante remoção, sem ônus para esta Procuradoria-Geral de Justiça.

Os prazos e critérios deste processo de remoção estão regulamentados pelo Provimento 43/2019, publicado no DEMP de 26/07/2019.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 02 de março de 2020.

BENHUR BIANCON JR.,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**

BOLETIM N. 01/2020

O COORDENADOR DO CAO CÍVEL E DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução n. 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou/aditou os seguintes Inquéritos Cíveis ou Procedimentos Preparatórios, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01500.000.158/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Bagé. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Cláudio Rafael Morosin Rodrigues. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Eleitoral - 142ª ZE - Cláudio Rafael Morosin Rodrigues. OBJETO: Possível uso do Movimento Tradicionalista de Aceguá para campanha eleitoral do atual Presidente da Câmara de Vereadores. INVESTIGADO(S): Movimento Tradicionalista de Aceguá. LOCAL DO FATO: Aceguá. CAO comunicado: CAO CÍVEL E DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 00718.000.039/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Bagé. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Cláudio Rafael Morosin Rodrigues. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Eleitoral - 142ª ZE - Cláudio Rafael Morosin Rodrigues. OBJETO: Partido Republicano Brasileiro - PRB de Hulha Negra não prestou contas no exercício financeiro de 2017. INVESTIGADO(S): Partido Republicano Brasileiro - PRB de Hulha Negra. LOCAL DO FATO: Hulha Negra. CAO comunicado: CAO CÍVEL E DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 00718.000.098/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Bagé. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Cláudio Rafael Morosin Rodrigues. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Eleitoral - 142ª ZE - Cláudio Rafael Morosin Rodrigues. OBJETO: Não prestação de contas do Partido Republicano Brasileiro - PRB de Candiota. INVESTIGADO(S): Partido Republicano Brasileiro - PRB de Candiota. LOCAL DO FATO:

Candiota. CAO comunicado: CAO CÍVEL E DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 00888.000.497/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de São José do Norte. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Júlia Fresteiro Barbosa Lang. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São José do Norte. OBJETO: Partidos políticos que tiveram suas contas julgadas como não prestadas; recomendação. INVESTIGADO(S): Partidos políticos não especificados. LOCAL DO FATO: São José do Norte. CAO comunicado: CAO CÍVEL E DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01880.000.194/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de São Pedro do Sul. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Eder Fernando Kegler. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Pedro do Sul. OBJETO: Apurar possível irregularidade na informação do endereço junto ao Cartório Eleitoral de São Pedro do Sul, pelo eleitor Jair Alexandre Martins da Rosa. INVESTIGADO(S): Jair Alexandre Martins da Rosa. LOCAL DO FATO: São Pedro do Sul. CAO comunicado: CAO CÍVEL E DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 28 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ FRANCISCO SEABRA MENDES JÚNIOR,

Coordenador do CAO Cível e de Proteção do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa.

De acordo,

MARCELO LEMOS DORNELLES,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

O COORDENADOR DO GABINETE DE ASSESSORAMENTO ELEITORAL científica, na forma do § 1º do artigo 5º da Resolução n. 02/2014 da Procuradoria-Geral de Justiça, que o Ministério Público instaurou/aditou os seguintes Inquéritos Cíveis ou Procedimentos Preparatórios, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo para outras atividades. N. DO PROCEDIMENTO: 00725.000.147/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Bom Jesus. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Raynner Sales de Meira. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Eleitoral - 63ª ZE - Raynner Sales de Meira. OBJETO: Acompanhar a prestação de contas do exercício financeiro de 2018. INVESTIGADO(S): Partido Social Democrático - PSD de Bom Jesus. LOCAL DO FATO: Bom Jesus.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo para outras atividades. N. DO PROCEDIMENTO: 00725.000.104/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Bom Jesus. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Raynner Sales de Meira. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Eleitoral - 63ª ZE - Raynner Sales de Meira. OBJETO: Acompanhar a prestação de contas do exercício financeiro de 2018. INVESTIGADO(S): Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB de Bom Jesus. LOCAL DO FATO: Bom Jesus.



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 02 de março de 2020.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2803

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo para acompanhamento de recomendação. N. DO PROCEDIMENTO: 00725.000.102/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Bom Jesus. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Raynner Sales de Meira. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Eleitoral - 63ª ZE - Raynner Sales de Meira. OBJETO: Acompanhar a prestação de contas do exercício financeiro de 2017. INVESTIGADO(S): Partido Social Democrático - PSD de Bom Jesus. LOCAL DO FATO: Bom Jesus.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo para acompanhamento de recomendação. N. DO PROCEDIMENTO: 00725.000.105/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Bom Jesus. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Raynner Sales de Meira. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Eleitoral - 63ª ZE - Raynner Sales de Meira. OBJETO: Acompanhar a prestação de contas do exercício financeiro de 2017. INVESTIGADO(S): Partido dos Trabalhadores - PT de Jaquirana. LOCAL DO FATO: Jaquirana.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo para acompanhamento de recomendação. N. DO PROCEDIMENTO: 00725.000.103/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Bom Jesus. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Raynner Sales de Meira. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Eleitoral - 63ª ZE - Raynner Sales de Meira. OBJETO: Acompanhar a prestação de contas do exercício financeiro de 2018. INVESTIGADO(S): Movimento Democrático Brasileiro - MDB

de Bom Jesus. LOCAL DO FATO: Bom Jesus.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório Eleitoral. N. DO PROCEDIMENTO: 00825.00003/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Pelotas. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Jaime Nudilemon Chatkin. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Eleitoral - 60ª ZE - Jaime Nudilemon Chatkin. OBJETO: Acompanhar a prestação de contas por parte dos partidos destinatários das recomendações. INVESTIGADO(S): Partidos políticos não especificados. LOCAL DO FATO: Pelotas.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório Eleitoral. N. DO PROCEDIMENTO: 00929.00002/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Veranópolis. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Lucio Flavo Miotto. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Eleitoral - 88ª ZE - Lucio Flavo Miotto. OBJETO: Propaganda eleitoral antecipada. INVESTIGADO(S): Moises Pertile. LOCAL DO FATO: Veranópolis.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 28 de Fevereiro de 2020.

RODRIGO LÓPEZ ZILIO,

Coordenador do Gabinete de Assessoramento Eleitoral.

De acordo,

MARCELO LEMOS DORNELLES,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA O QUADRO DE ESTAGIÁRIOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CURSO SUPERIOR – DIREITO

EDITAL N. 01/2020 – LAGOA VERMELHA

O PROMOTOR DE JUSTIÇA DIRETOR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA VERMELHA, responsável pelo processo seletivo, no uso no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Provimento n. 66/2011-PGJ-RS, e com base no Regulamento do Programa de Estágios do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, **RESOLVE**:

TORNAR PÚBLICO que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de estagiários de nível superior do curso de Direito para atuarem junto às **1ª, 2ª e 3ª Promotorias de Justiça de Lagoa Vermelha**.

1. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTO

Cronograma de Atividades	Datas Previstas
Período de inscrições	02/03/2020 a 09/03/2020
Publicação da homologação das inscrições e divulgação do local de realização das provas	10/03/2020
Aplicação das provas	11/03/2020
Realização de entrevistas	13/03/2020
Publicação do gabarito, do resultado e da classificação final	17/03/2020

1.1 Todas as instruções e avisos relativos ao presente processo seletivo serão divulgados por meio de Edital afixado no átrio de entrada da Promotoria de Justiça de Lagoa Vermelha, localizada na Rua Professora Leocádia Jaeger Caimi, n. 100, em Lagoa Vermelha/RS.

1.2 As datas constantes no cronograma de atividades poderão ser modificadas mediante prévio aviso, por meio de Edital, disponibilizado no endereço mencionado no item anterior.



2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Poderão participar do presente Processo Seletivo somente os alunos devidamente matriculados no curso de Ciências Jurídicas e Sociais/Direito de instituições de ensino devidamente conveniadas com o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

2.1.1 A relação completa das instituições de ensino conveniadas encontra-se disponível no local de inscrições e no sítio do Ministério Público na internet (www.mp.rs.gov.br/concursos).

2.2 O candidato deverá estar devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, bem como possuir, no mínimo, 16 (dezessex) anos de idade e estar cursando, **no máximo**, até o 8º semestre do Curso de Direito.

3. DAS VAGAS

3.1 Este Processo Seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva, para todas as Promotorias de Justiça de Lagoa Vermelha, relativamente aos cargos de estagiários que venham a surgir na vigência deste Processo Seletivo.

3.2 A carga horária do estágio é de 30 (trinta) horas semanais a ser cumprida nos turnos da manhã e tarde.

3.3 O valor a ser pago a título de bolsa-auxílio, por hora efetivamente comprovada, é de R\$ 6,41 (seis reais e quarenta e um centavos), acrescido de auxílio-alimentação, à razão de R\$ 11,00 (onze reais) e auxílio-transporte, à razão de R\$ 8,60 (oito reais e sessenta centavos), ambos por dia de efetivo exercício do estágio, a serem pagos juntamente com a bolsa-auxílio do período.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições ao processo seletivo estarão abertas no período de **02/03/2020 a 09/03/2020 e serão realizadas, exclusivamente, na Promotoria de Justiça de Lagoa Vermelha**, localizada na Rua Professora Leocádia Jaeger Caimi, n. 100, em Lagoa Vermelha/RS, no horário de expediente desta, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 18h.

4.2 A inscrição será formalizada mediante a entrega de:

a) Formulário Padrão de Inscrição;

b) cópia do documento oficial de identidade com foto.

4.3 No ato da inscrição o candidato deverá indicar o turno no qual prefere realizar o estágio.

4.4 Serão aceitas inscrições por procuração, sem a necessidade de reconhecimento de firma, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador.

4.5 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá declará-lo no Formulário Padrão de Inscrição, no espaço reservado para esse fim, para que sejam tomadas as providências necessárias com antecedência.

4.6 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários.

4.7 A inscrição implicará conhecimento das normas regentes do presente certame e aceitação das regras e condições de sua realização.

5. DAS PROVAS

5.1 O processo seletivo será realizado, preferencialmente, na data constante no Cronograma de Atividades e será aplicado a todos os candidatos que tenham suas inscrições homologadas.

5.2 O processo seletivo será composto de uma prova com 20 questões objetivas, uma redação e procedimento de entrevista, com pontos de avaliação distribuídos conforme quadro abaixo:

Prova	Número de Questões	Valor da Questão	Total de Pontos
Prova Objetiva	20	2	40
Redação	1	30	30
Entrevista	1	30	30
TOTAL			100

5.3 As provas serão realizadas em local e horário a ser oportunamente definido, sendo que, quando da publicação do edital de homologação das inscrições serão divulgadas as datas das demais fases do certame, conforme Cronograma de Atividades.

5.4 O tempo de realização da prova será de 03 (três) horas e o candidato deverá apresentar-se portando comprovante de inscrição, documento oficial de identidade com foto e caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

5.5 Durante a realização da prova não será permitida consulta a obras de qualquer espécie.

6. DO PROGRAMA

I - DIREITO PENAL:

Código Penal (Decreto-lei n. 2.848/40): Parte Geral. Parte Especial: Crimes contra a pessoa; Crimes contra o patrimônio; Crimes contra a dignidade sexual; Crimes contra a Administração Pública. Crimes contra a honra. Crimes contra a Fé Pública. Crimes Hediondos: Lei n. 8.072/90.

II - DIREITO PROCESSUAL PENAL

Código de Processo Penal (Decreto-lei n. 3.689/41): Inquérito Policial. Ação Penal. Da Prova. Da Prisão, das Medidas Cautelares e Liberdade Provisória. Dos Processos em Espécie. Das Nulidades e dos Recursos em Geral. Lei 9.099/95: Juizados Especiais Criminais.



III - DIREITO CONSTITUCIONAL

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: Princípios fundamentais. Direitos e Garantias Fundamentais. Organização do Estado. Organização dos Poderes: Poder Legislativo; Poder Executivo; Poder Judiciário; Funções essenciais à Justiça.

IV – DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Código de Processo Civil (Lei n. 13.105/2015): Do Ministério Público (arts. 176 a 181).

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

7.1 Serão considerados aprovados e aptos à **fase de entrevista** os candidatos que estiverem classificados até a 7ª (sétima) colocação, considerando a pontuação obtida conforme item 5.2 supradescrito. Os demais candidatos estarão automaticamente desclassificados do processo seletivo.

7.2 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

7.3 Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato de maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

7.4 O resultado final do processo seletivo será divulgado no local indicado no item 1 na data prevista no Cronograma de Atividades.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

8.1 A convocação será realizada por meio do e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação e o turno indicado pelo candidato no ato da inscrição.

8.2 **O candidato convocado deverá comparecer no local informado no ato de convocação nos 5 (cinco) dias subsequentes à data de encaminhamento do e-mail de convocação mencionado no item anterior**, para manifestar seu interesse pela vaga. Após transcorrido esse prazo, sem a manifestação do interesse, o candidato será considerado desistente do processo seletivo.

8.2.1 No caso do candidato convocado não atender ao disposto no item anterior ou, se atender, recusar a vaga, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

8.3 Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a documentação para ingresso no Programa de Estágios do Ministério Público prevista no Regulamento Próprio.

8.3.1 Na ausência de apresentação da documentação no prazo previsto no item acima, o candidato será considerado desistente, sendo convocado o próximo candidato da lista.

8.4 **É responsabilidade do candidato comunicar, por meio escrito, a alteração do endereço eletrônico (e-mail), sob pena de desclassificação do processo seletivo decorrente do não atendimento à convocação formulada por meio do citado endereço eletrônico.**

9. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

9.1 Para investidura no Programa de Estágios do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, o candidato deverá:

9.1.1 estar regularmente matriculado em instituição de ensino credenciada pelo Ministério Público;

9.1.2 possuir idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos;

9.1.3 apresentar certidão negativa criminal da Justiça Comum Estadual e Federal, quando maior de 18 (dezoito) anos;

9.1.4 comprovar, por meio de atestado médico, a aptidão para o desempenho do estágio, conforme determina o art. 16 da Resolução n. 42 do CNMP;

9.1.5 não ter esgotado o tempo máximo de estágio no âmbito do Ministério Público, no caso da readmissão de estudante;

9.1.6 não estar exercendo atividades relacionadas com a advocacia e com funções judiciárias e policiais, bem como atividades de juiz leigo e de conciliador dos Juizados Especiais;

9.1.7 inexistir impedimento por parte da instituição de ensino à prática do estágio curricular.

9.2 É vedada ao estagiário a realização de estágio sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Ministério Público ou a servidor investido em cargo de assessoramento, chefia e direção que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, inclusive.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 A aprovação não gera direito à contratação do candidato, podendo ser realizada, ou não, conforme a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério do responsável pelo processo seletivo, observada sempre a disponibilidade de vaga.

10.2 A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, o estagiário e a instituição de ensino conveniada.

10.3 Documentos a serem apresentados para o ingresso no Programa de Estágios do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul:

10.3.1 Formulário Cadastral, nos termos do modelo constante no ANEXO III do Provimento n.72/2009-PGJ-RS;

10.3.2 atestados de matrícula e semestralidade, originais e atualizados, fornecidos pela instituição de ensino;

10.3.3 documento original fornecido pela instituição de ensino, informando a relação das disciplinas matriculadas;

10.3.4 Formulário de Declaração de Conta-corrente no Banrisul, nos termos do modelo apresentado no ANEXO IV do Provimento n.72/2009-PGJ-RS;

10.3.5 Certidão negativa criminal da Justiça Comum Estadual e Federal, para estudante maior de 18 (dezoito) anos;

10.3.6 fotocópia do documento oficial de identidade;

10.3.7 fotocópia do CPF;

10.3.8 Formulário de Declaração de Bens, nos termos do modelo constante no ANEXO V do Provimento n.72/2009-PGJ-RS;

10.3.9 atestado médico que comprove a aptidão para a realização do estágio;

10.3.10 uma (01) foto 3x4 recente;

10.3.11 fotocópia do documento oficial de identidade do responsável legal, para estudante menor de 18 (dezoito) anos.

10.4 Os documentos referidos nos itens “10.3.1”, “10.3.2”, “10.3.3”, “10.3.4”, “10.3.5”, “10.3.8” e “10.3.9” somente serão aceitos se



originais, sendo vedada a apresentação de documentos emitidos pela Internet, salvo aqueles que possuam código de autenticidade eletrônica.

10.5 Os documentos mencionados nos itens "10.3.1", "10.3.4" e "10.3.8" deverão ser firmados pelo responsável legal do estudante menor de 18 (dezoito) anos, cuja identificação será comprovada por meio do documento solicitado no item "10.3.11".

10.6 Os formulários citados no item 10.3 serão fornecidos pelo responsável pelo processo seletivo no momento da contratação.

10.7 A não apresentação de qualquer um dos documentos relacionados no item 10.3, a incompatibilidade destes com as informações prestadas no Formulário Padrão de Inscrição ou o não cumprimento dos requisitos previstos no item 9.1, levará a eliminação do candidato do processo seletivo.

10.8 Será considerado desistente o candidato convocado que não apresentar os documentos mencionados no item 10.3 no prazo de 15 (quinze) dias da manifestação do interesse pela vaga.

10.9 Transcorrido o prazo estabelecido no item anterior, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 Este processo seletivo terá validade de 06 (seis) meses, a contar da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo.

12.2 A aprovação e a classificação nesse processo seletivo geram para o candidato apenas expectativa de direito à contratação.

12.3 Os casos omissos serão dirimidos com a apresentação de requerimento escrito dirigido ao responsável pelo processo seletivo.

Lagoa Vermelha, 28 de fevereiro de 2020.

FELIPE LISBOA BARCELOS,

Promotor de Justiça.

Diretor da Promotoria de Justiça de Lagoa Vermelha.

Responsável pelo Processo Seletivo de Estagiários.